

2. A Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias (Asepa) apresentou Informação n^o 370/2024 na qual solicita "*autorização para que a [...] proceda à juntada do RIF a estes autos, em caráter sigiloso, para posterior análise do seu conteúdo, com vistas aos procedimentos previstos no art. 75, parágrafo único, da Resolução-TSE n^o 23.607/2019 e a outras medidas que julgar cabíveis*" (ID 162450433, p. 3).

3. Em face do exposto, autorizo que a Asepa tenha acesso ao conteúdo dos RIFs juntados ao processo e determino o encaminhamento dos autos à unidade técnica para que se manifeste sobre os reflexos do referido relatório na movimentação da campanha eleitoral do partido em 2022, bem como sobre a análise do respectivo conteúdo, nos moldes sugeridos pela unidade.

4. Na sequência, à Asepa para análise e emissão do parecer conclusivo das contas.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 29 de setembro de 2024.

Ministro ANDRÉ MENDONÇA

Relator

ATOS DA DIRETORIA-GERAL

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 768 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288 de 8 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1^o Ficam designados para substituir a Chefe do Núcleo Estratégico de Gestão de Portifólio e Compliance, Nível FC-5, da Secretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria do Tribunal, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares:

I - Vicente Ferreira Júnior, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Tecnologia da Informação, como 1^o substituto; e

II - Vanderlei Vieira Batista, Técnico Judiciário, Apoio Especializado, Programação de Sistemas, como 2^o substituto.

Art. 2^o Fica revogada a Portaria TSE nº 597 de 19 de julho de 2024, publicada no Diário da Justiça Eleitoral do dia 25 subsequente, páginas 3-4.

Art. 3^o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MAIA GRESTA

DIRETORA-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 28/09/2024, às 15:14, horário oficial de Brasília, conforme art. 1^o, §2^o, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3026922&crc=233B8F4A, informando, caso não preenchido, o código verificador 3026922 e o código CRC 233B8F4A.

PORTARIA TSE Nº 774 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288 de 8 de maio de 2020,

RESOLVE: